

Parecer nº 102/IEF/NAR PASSOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0026789/2024-29

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Marcos Pedroso Silveira		CPF/CNPJ: 358.383.536-00
Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 273		Bairro: Centro
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37900-137
Telefone: (35) 3521-6151	E-mail: engenharia3@carvalhoesoes.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -		CPF/CNPJ: -
Endereço: -		Bairro: -
Município: -	UF: -	CEP: -
Telefone: -	E-mail: -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Morro das Flores	Área Total (ha): 17,1260
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 42.723	Município/UF: Passos/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-68CC2793B1C24718A36213C81DDDD523

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22	un	332.343	7.720.597

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	02,9250

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	02,9250

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	18,7	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	5,7	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/08/2024

Data de emissão do parecer técnico: 11/10/2024

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte 22 (vinte e duas) árvores isoladas nativas vivas em área de 02,9250 hectares, na propriedade denominada Fazenda Morro das Flores, localizada no município de Passos/MG, conforme requerimento ([94999080](#)).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo ([94999097](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica e arquivos digitais acostados ao processo ([94999098](#) e [94999091](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

A intervenção ambiental requerida foi dividida em 04 áreas distintas no imóvel. Foi verificado que trata-se de áreas antropizadas consolidadas, conforme análise de imagens históricas do Google Earth, que mostram que sempre foram ocupadas por pastagem, e com as árvores isoladas desde 13/05/2004, bem como não estão localizadas em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel. A finalidade da intervenção ambiental é ampliação do empreendimento já implantado no imóvel - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, conforme requerimento ([94999080](#)).

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o Sr. Marcos Pedroso Silveira, conforme requerimento ([94999080](#)) acostado ao processo.

Foi apresentado Procuração ([94999119](#)) do Sr. Marcos Pedroso Silveira, para Paulo Sérgio Soares, responsável pelo processo em questão.

Foi apresentado planilha em excel ([94999097](#)) com os dados das 22 árvores isoladas nativas requeridas.

As espécies das árvores requeridas são: *Morus Nigra* (01 ind); *Acrocomia acuelata* (11 ind); *Terminalia argentea* (04 ind); *Lonchocarpus guilherminianus* (04 ind); *Pterodon emarginatus* (02 ind).

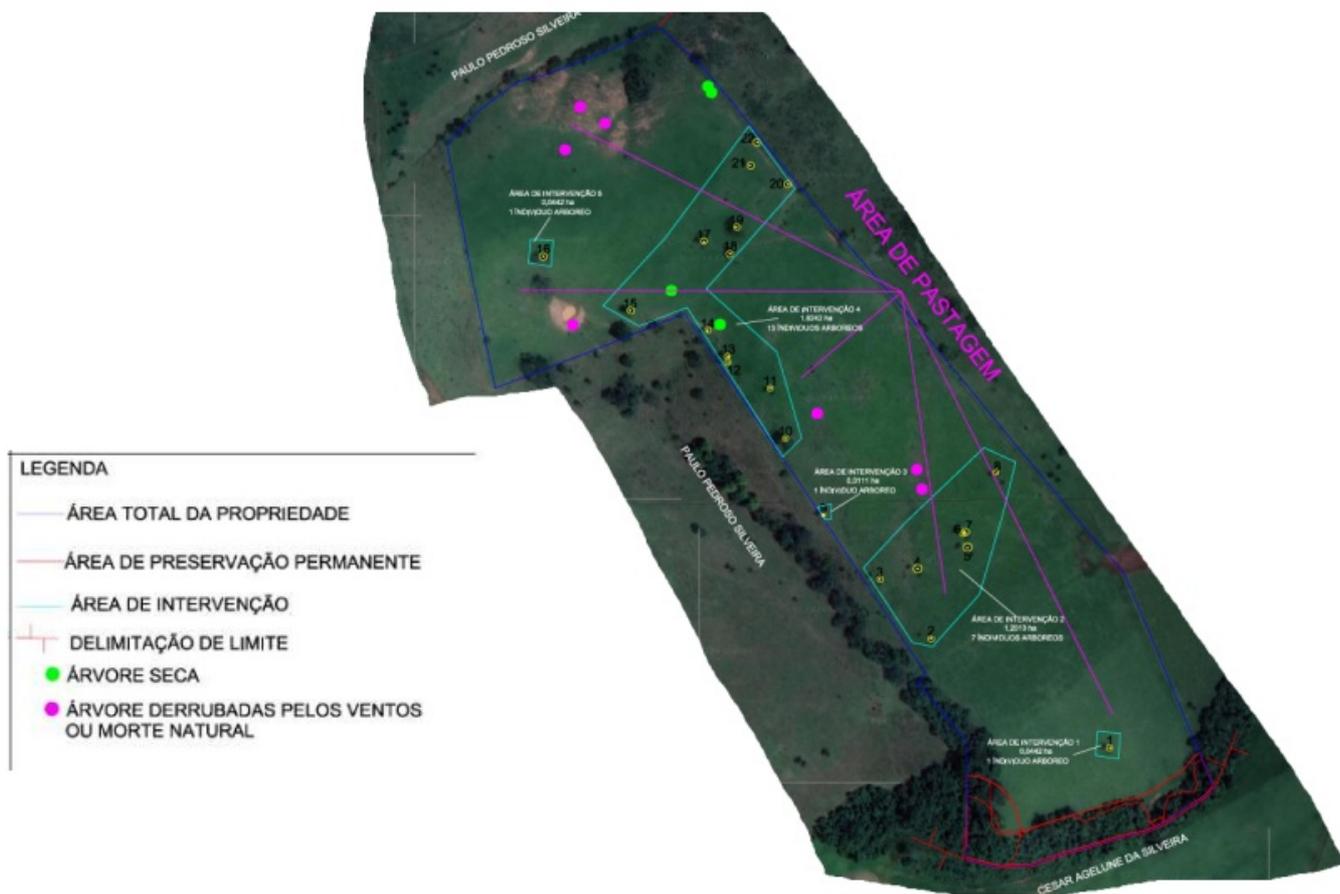
Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica.

A planilha informa que as 22 (vinte e duas) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento de 18,7 m³ de lenha nativa e 5,7 m³ de madeira nativa . O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel, conforme requerimento ([94999080](#))

A planta topográfica ([94999098](#)) demonstra a área de intervenção requerida de 02,9250 ha, ocupados pelas 22 árvores requeridas vivas, elaborada pelo responsável técnico Rodrigo Rosa da Silva, Engenheiro ambiental, CREA RNP 1412207509, Registro MG 0000167269/D.

A finalidade da intervenção ambiental é para agricultura, conforme requerimento ([94999080](#)). Em análise as imagens históricas no Google Earth, foi constatado que a área de intervenção requerida é ocupada por cultivos agrícolas.

Abaixo segue print parcial da planta topográfica em imagem de satélite. A planta indica a localização das 22 árvores requeridas e a localização de árvores secas e de árvores derrubadas por vento ou mortas.



Foi apresentado relatório fotográfico referente a localização das árvores secas, derrubadas e mortas Doc. [94999099](#)

Taxa de expediente: DAE nº 1401341555429, valor recolhido de R\$ 670,52, em 07/08/2024, conforme comprovante de pagamento ([94999105](#)), referente a área de intervenção de 02,9250 ha;

Taxa florestal: DAE nº 2901341556369, valor recolhido de R\$ 491,60, em 07/08/2024, referente ao rendimento de 18,7 m³ de lenha de floresta nativa e 5,7 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento ([94999108](#)).

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 22 (vinte e duas) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 02,9250 hectares, na propriedade denominado Fazenda Morro das Flores, matrícula 42.723, município de Passos/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501341557314, valor recolhido de R\$772,95 em 07/08/2024, referente ao rendimento de 18,7 m³ de lenha de floresta nativa e 5,7 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento ([94999106](#)).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Lilian Messias Lobo**

MASP: **1365456-1**

Nome: **José Carlos de Sousa**

MASP: **1020998-9**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 11/10/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 11/10/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96111068** e o código CRC **E23BD330**.